

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 011/2017**, pelo **menor preço global**, objetivando **contratação de empresa de engenharia especializada na execução, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução, dos serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores) e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/MG, na sede do Município de Ouro Preto/MG**, na seguinte sequência:

PARTE I		NORMAS ESPECIAIS
PARTE II		NORMAS GERAIS
PARTE III		NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IV		MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO V		MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VI		DESENHOS
ANEXO VII		MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VIII		CREDENCIAMENTO
ANEXO IX		DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO X		MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO XII		MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame implica sua aceitação expressa de formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I NORMAS ESPECIAIS

1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. 011/2017**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada na execução, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução, dos serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores) e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/MG, na sede do Município de Ouro Preto/MG**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa de engenharia especializada na execução, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução, dos serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores) e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/MG, na sede do Município de Ouro Preto/MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, e seu objeto será executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de **“habilitação” e de “Proposta de Preço”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos n.º. 50, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **13:30 horas do dia 14/08/2017**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.1. A PMOP não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **14/08/2017, às 13:30 horas**.

4.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no dia **14/08/2017 às 14:00 horas**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Envelope de Habilitação
Razão Social da Empresa:
Tomada de Preços Nº. 011/2017

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Envelope de Proposta de Preços
Razão Social da Empresa:
Tomada de Preços Nº. 011/2017

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
 - d.1)** A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DO CADASTRO

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de

Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

7.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Para Sócios/Proprietários:

- a)** Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), (**Modelo anexo XI**).

7.1.2. Para não Sócios/Proprietários:

- a)** Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo VIII**).
- b)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.

f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original), **(Modelo anexo XI)**.

Os documentos do credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá:

a) estar em nome do licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. **511/2009**.

f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame.

h) **Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**

i) **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a (60) sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1.**

j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso

não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), **vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL** ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Ou

b) **Atestado de atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento**, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),

b.1) As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

c) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo IX**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

i.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união.

i.1.1) Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

i.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;

i.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;

j) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

j.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa participante E do profissional técnico;

m) A empresa contratada deverá apresentar:

A) Atestado(s) de que o profissional, na qualidade de responsável técnico, executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância, a seguir:

A.1) Execução de redes de drenagem pluvial com tubos de concreto > 20,00 m;

A.2) Execução de redes de esgoto com tubos PVC > 50,00m;

A.3) Lançamento de material em dreno (brita ou similar) >45m³

A.4) Aplicação de manta geotextil > 440m².

OBS: Será permitido somatório de áreas nos atestados apresentados.

B) Declaração-Compromisso de manter, na condução das obras, profissional cujo atestado venha a atender a exigência da alínea “A” acima.

VISITA TÉCNICA

n) As licitantes deverão vistoriar os locais e todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante **(APRESENTAR MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO XII).**

n.1) A visita será agendada junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 08:00 às 16:00 horas pelo telefone (31) 3559-3356.

n.2) A apresentação do **Atestado de Visita Técnica (modelo do anexo XII)** será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá estar incluído no envelope de Habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de ausência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

o) Balanço patrimonial do último exercício social (**2016**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 21.485,39 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e, ainda**, que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

o.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente cancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

p) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

q) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

q.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006,

interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

q.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

q.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

8.2.2. O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:

a) Carta Proposta (modelo anexo VII) com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;

b) Planilha de custos com o Demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelos anexos II) com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;

c) Cronograma físico financeiro (modelo anexo III);

8.2.3. Na apresentação da “proposta de preços” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (modelos anexos II).

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de Epi's (equipamentos de

proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório da obra/serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.2.7. As licitantes deverão ainda considerar em suas despesas indiretas a execução dos serviços de topografia ou sondagem se necessários para execução do projeto. O controle tecnológico dos materiais empregados, se necessário, será de responsabilidade do Município de Ouro Preto.

8.2.8. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.2.9. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (anexos II) deste edital.

8.2.10. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Atividades e Quantidades” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE OU CARIMBO DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS. NÃO SERÁ FEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM BASE EM DOCUMENTO AUTENTICADO, SOMENTE ORIGINAL.

8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, preferencialmente, com

antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 “Do Credenciamento” no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

8.3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado;**
- **Na fase de habilitação será inabilitada;**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**

9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada.** As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 60 (sessenta) dias corridos. O prazo de vigência do contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 8.666/93.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **02.011.001.18.542.0102.2228.33.90.39.00.00, ficha 1121, fonte de recurso 100.**

12 - VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos

e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

12.1.1. O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir da tabela de preços base da SUDECAP de março de 2017, SINAPI de abril/2017 e DNIT de novembro de 2016, com BDI de 23,45%, desonerados, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

12.1.2. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2017

12.2. O custo total estimado é de **R\$ 214.853,95 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

15 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

15.2. A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA.

15.3. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

15.4. Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da PMOP

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

15.6. Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada.

15.7. A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

15.8 DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será transmitida normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA;
- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Relatório diário de atividades no período correspondente;
- Comprovantes de regularidade fiscal;
- Comprovantes de regularidade trabalhista;

PARTE II

NORMAS GERAIS

16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- **Revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

19 – DOS RECURSOS

19.1. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Prefeito Municipal, 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.2. Os recursos, na fase da licitação, serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG.

19.3. OS RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

22.2. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Concluído o processo licitatório, o objeto dessa licitação será Adjudicado e a Homologado pelo Prefeito Municipal, pelo menor valor global, à licitante vencedora.

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo X** deste Edital.

23.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos.

23.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 23.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

23.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

24.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

25.1. Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

26 - ADITAMENTO

26.1. O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na

forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

27 – PUBLICIDADE

27.1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados no “Minas Gerais”, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

28 – PREÇOS

28.1. O custo total estimado é de **R\$ 214.853,95 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços, será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 9.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

29 – DAS OBRIGAÇÕES

29.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- k) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- o) Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- q) manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

t) PESSOAL

t.1) A EMPRESA contratada deverá manter nas obras um engenheiro civil residente, para acompanhar os serviços *in loco*, com poderes para representar e solucionar quaisquer questões referentes ao contrato e à execução dos serviços contratados.

t.2) Deverá manter também: encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

q) UNIFORME

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

29.2 - São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 16 e 17 do Termo de Referência;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

e) FISCALIZAÇÃO

e.1) Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços, através do Eng. Civil César Adriano Teixeira, CREA: 56.616/D, de tal forma que a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

e.2) O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

e.3) A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

e.4) A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

e.5) Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

e.6) Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

30 – PRAZO

30.1. O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 60 (sessenta) dias corridos. O prazo de vigência do contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 8.666/93.

31 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

32 – PENALIDADES

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

32.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

32.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.3 Fraudar na execução do contrato;

32.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.5 Cometer fraude fiscal;

32.1.6 Não manter a proposta;

32.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

32.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

32.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

32.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

32.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

32.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33 – RESOLUÇÃO

33.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município.
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

33.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

34 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

34.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

35 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

35.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverá ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

36 - GARANTIA CONTRATUAL

36.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária.

36.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação.

36.3. A falta de quitação da garantia, no momento da assinatura do contrato, implicará no desconto do valor correspondente da primeira medição a ser paga à empresa contratada.

Ouro Preto, 26 de julho 2017.

Luciene Ferreira de Souza

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Roberta Marques Rolim

OAB/MG 142.932

Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Nilza Fátima V. Ferreira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE QUEIMADORES DE GASES E DE DRENOS PARA CHORUME NA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE OURO PRETO/MG.

1- OBJETIVO:

Este Termo de Referência visa definir as condições para contratação de empresa de engenharia especializada na execução, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução, dos serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores) e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/MG, na sede do município de Ouro Preto/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Ouro Preto realiza a disposição final dos resíduos gerados na Cidade, na área de disposição final de resíduos do bairro Rancharia, a 10 km do centro histórico.

Atualmente, a área é classificada como lixão, sendo inclusive alvo de autuações do Ministério Público e dos órgãos ambientais.

Com o objetivo de minimizar os impactos causados pela geração de gases e chorume pela decomposição da matéria orgânica na área de disposição final de resíduos da Rancharia, que justificamos a necessidade de se construir novos sistemas de drenagem para garantir que as questões ambientais e de saúde sejam preservadas.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados deverão obedecer ao Caderno de Encargos da SUDECAP, as normas da ABNT pertinentes e as orientações previstas no Memorial Descritivo anexo a este termo de referência, compreendendo os seguintes itens contidos na planilha orçamentária:

- Mobilização e desmobilização;
- Escavação mecânica de valas;
- Regularização, apiloamento e compactação de fundo de valas;
- Carga, transporte e descarga de material de qualquer natureza;
- Escoramento de valas;
- Execução de drenos de chorume e gás;
- Execução de caixa de passagem em concreto;
- Rede de drenagem com tubos de concreto;
- Reaterro com placa vibratória ou equivalente;
- Recomposição do revestimento primário.

4- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma físico da obra. Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme predispõe o memorial descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

5- MOBILIZAÇÃO

A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

- Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento;
- Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;
- Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;
- Indicar o profissional da área de Segurança da Obra com formação técnica em Segurança do Trabalho;
- Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços.

6- PESSOAL

A EMPRESA contratada deverá manter nas obras um engenheiro civil residente, para acompanhar os serviços *in loco*, com poderes para representar e solucionar quaisquer questões referentes ao contrato e à execução dos serviços contratados.

Deverá manter também: encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

7- UNIFORME

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

8- PLACA DA OBRA

A EMPRESA contratada deverá manter (de comum acordo com a fiscalização), as placas de obras. A primeira deverá conter o número do alvará da construção e o nome da EMPRESA contratada e de seus respectivos responsáveis técnicos.

O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como sua manutenção até a entrega final da obra.

A placa deverá ser construída em conformidade com as especificações do Memorial Técnico.

Será de responsabilidade da EMPRESA mantê-las em bom estado de conservação até a entrega das obras.

9- FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços, através do Eng. Civil César Adriano Teixeira, CREA: 56.616/D, de tal forma que a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

Fica vedada a subcontratação.

10- VISITA TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar uma declaração de que visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução da obra e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado. A visita será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante agendamento prévio.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar:

a) Atestado(s) de que o profissional, na qualidade de responsável técnico, executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância, a seguir:

OBS: Será permitido somatório de áreas nos atestados apresentados
Execução de redes de drenagem pluvial com tubos de concreto > 20,00 m;
Execução de redes de esgoto com tubos PVC > 50,00m;
Lançamento de material em dreno (brita ou similar) >45m³
Aplicação de manta geotextil > 440m².

b) Declaração-Compromisso de manter, na condução das obras, profissional cujo atestado venha a atender a exigência da alínea "A" acima.

12- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A EMPRESA contratada deverá fazer duas ART's para obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos, anexando a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico geral da empresa seja o engenheiro que conduzirá a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprimida desde que seja garantida a sua permanência na obra.

13- RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Relatório Diário de Obra (RDO) a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

O Relatório Diário de Obra (RDO) será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do Relatório Diário de Obra (RDO) impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no Relatório Diário de Obra (RDO):

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.

- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

14- ORDEM DE SERVIÇO

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

15- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte das obras. A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;
- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A apresentação do cronograma deverá:

- Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução das obras;
- Ser elaborado e apresentado considerando as atividades da planilha de quantitativos;
- Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização.

16- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra; As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da PMOP.

17- LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA;
- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Relatório diário de atividades no período correspondente;
- Comprovantes de regularidade fiscal;
- Comprovantes de regularidade trabalhista;

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19- PRAZOS:

19.1) – Prazos para execução dos serviços:

O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 60 (sessenta) dias corridos.

19.2) – Prazos de vigência dos contratos:

O prazo de vigência do contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 8.666/93.

20- QUANTIDADE DE SERVIÇOS:

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

21- PREÇO:

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos

diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir da tabela de preços base da SUDECAP de março de 2017, SINAPI de abril/2017 e DNIT de novembro de 2016, com BDI de 23,45%, desonerados, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2017.

22- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1- Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 16 e 17;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

22.2- Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- k) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- o) Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;



- q) manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

23- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO ou por uma Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, e que lavrará "Termo de Recebimento Provisório".

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO ou pela Comissão, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", quando deverão ser entregues os "as-built's" das obras implantadas.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

24- AS-BUILT

Ao final da obra deverão ser entregues à PMOP, pela EMPRESA, os desenhos contendo todas as modificações que por ventura vierem a ser feitas no decorrer das obras. Deverão ser entregues em meio digital em programa CAD. Sem ônus adicional a PMOP.

25- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Secretaria Municipal de Meio Ambiente na dotação orçamentária **02.011.001.18.542.0102.2228.33.90.39.00.00, ficha 1121, fonte de recurso 100**, para o ano de 2017, decorrentes de recurso próprio do Município.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

26.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3 fraudar na execução do contrato;

26.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5 cometer fraude fiscal;

26.1.6 não manter a proposta;

26.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

26.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

26.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

26.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

26.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27- DA GESTÃO DO CONTRATO:

O gestor deste contrato será o Diretor de Resíduos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o **Sr. Júlio César Elias Fontes Pedrosa**.

Ouro Preto, 10 de abril de 2017.

Júlio César E. F. Pedrosa Diretor de Resíduos	Antenor Rodrigues Barbosa Junior Secretário Municipal de Meio Ambiente
---	--

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DRENO PARA CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

LOCAL: MG 129, RANCHARIA - OURO PRETO

DATA: 10/04/2017

Composição do BDI sugerida			Intervalos admissíveis e sua justificativa		Composição de BDI Adotada		BDI PROPOSTO		Item Com pontuação do BDI			
Garantia (G)	De	até 0,42%	Garantia:		0,28%		$BDI = \frac{(1 + AG) \times (1 + DF) \times (1 + G + R)}{1 + T}$ Observação: 1 - Composição de BDI, Intervalo admissível e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2017 do TCU.	Administração Central		3,35		
Risco (R)	De	até 2,05%	Risco:		1,00%			Seguros, Riscos e Garantias		1,28		
Despesas financeiras (DF)	De	até 1,20%	Despesas financeiras:		0,94%			Tributos		8,65		
Administração Central (AC)	De 0,11%	até 8,03%	Administração central:		3,35%			Despesas Financeiras		0,94		
Lucro (L)	De 3,83%	até 9,98%	Lucro:		6,74%			Lucro		8,74		
Tributos (T)	De 5,65%	até 9,03%	Tributos:		8,65%		TOTAL BDI (%)		23,45%			
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UN	QTD	Preço Unitário Sem BDI R\$	Total sem BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	TOTAL COM BDI R\$	
01.00.00.00 INSTALAÇÃO DA OBRA :												
01.01.00.00 BARRACÃO/ESCritÓRIO DE OBRAS ADRIÃO SUDECAP :												
01.01.18.00	2% DO TOTAL		Mobilização, instalação, administração, manutenção e desmobilização de canteiro de obras.			vb	1,00	4.687,42	4.687,42	4.687,42	46.874,20	
01.01.22.00	SUDECAP	01.10.01	Locação de banheiro químico 110x120x230cm com manutenção.			mês	2,00	540,00	1.080,00	666,63	13.332,60	
01.02.00.00 PLACAS :												
01.02.02.00	SUDECAP	01.03.02	Placa de obra padrão SMD/PMOP, 2,00x1,50 m em lona de impressão digital, inclusive suporte, fixação e posterior remoção.			m²	3,00	276,75	830,25	341,65	1.024,95	
SU BTO TAL								6.597,67		7.045,63		
03.00.00.00 TRABALHOS EM TERRA :												
03.03.00.00 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VAJAS, COM DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO :												
03.03.01.00 EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA :												
03.03.01.02	SUDECAP	03.18.02	Profundidade > 1,50 até 3,00m.			m³	365,00	3,56	12.996,13	4,39	16.026,13	
03.03.03.00 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VAJAS, COM DESCARGA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO :												
03.03.03.01 EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA :												
03.03.03.02	SUDECAP	03.19.02	Profundidade > 1,50 até 3,00m.			m³	185,40	4,37	810,19	5,39	999,30	
SU BTO TAL								13.806,32		17.025,43		
04.00.00.00 REGULARIZAÇÃO , APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO :												
04.01.00.00 REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS :												
04.01.02.00	SUDECAP	40.32.23	Com placa vibratória.			m²	125,40	3,48	4.301,22	4,23	5.304,42	
04.04.00.00 REATERRO/ATERRO :												
04.04.02.00	SINAPI	9336.1	Aterro mecânico de vala com escavadeira hidráulica.			m³	339,95	10,74	3.650,63	13,26	45.077,37	
SU BTO TAL								40.811,85		50.381,79		
05.00.00.00 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:												
05.02.00.00 TRANSPORTE E CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE DESCARGA PARA X = DMT:												
05.02.02.00 EM CAMINHÃO BASCULANTE, PREÇO POR M3:												
05.02.02.01	SINAPI	9529.4	Para X ≤ 1 km.			m³	185,40	2,87	532,09	3,54	656,31	
SU BTO TAL								532,09		656,31		
07.00.00.00 ESTRUTURA :												
07.05.00.00 AÇÓS :												
07.05.03.00	SUDECAP	04.15.07	CA-50 /CA- 60.			kg	106,00	6,38	676,28	7,88	835,28	
07.06.00.00 CONCRETO INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO :												
07.06.01.00 CONCRETO COMPRESSÃO MECÂNICO :												
07.06.01.05	SUDECAP	06.05.20	FCR = 20,0 MPa.			m³	2,65	445,55	1.180,70	550,03	1.457,57	
SU BTO TAL								1.856,98		2.292,85		
16.00.00.00 SERVIÇOS DIVERSOS :												
16.09.02.00 DIVERSOS :												
16.09.02.14	SUDECAP	60.30.27	Tela fio 14, malha 2".			m²	84,78	0,73	61,88	0,90	76,30	
16.15.00.00 CAIXAS DE PASSAGEM, COLETORAS E SIFONADAS :												
16.15.01.00 CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA COM TAMPA EM CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA:												
16.15.01.65	SETOP	HD-CXS-130	90x90 x 100 cm.			un	5,00	799,98	3.999,90	987,58	49.379,00	
SU BTO TAL								4.061,78		5.014,20		
31.00.00.00 DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO SANITÁRIO :												

31.01.00.00			CONCRETO PARA REPOZICÃO DE CANALIZAÇÃO:							
31.01.01.00	SUDECAP	19.07.01	Concreto preparado mecânico, traço 1:3:5, inclusive lançamento	m³	9,25	345,93	3.199,85	427,05	3.950,21	
31.03.00.00			ESCORAMENTO DE VALAS:							
31.03.03.00	SUDECAP	19.32.01	Descortino tipo "A", madeirado tipo D=6 a D=10 cm, pa dão SUDECAP.	m²	6270,00	9,01	56.492,70	11,12	69.722,40	
31.04.00.00			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, REJUNTADOS C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:4 INCLUINDO ATÉ O ERRO E SOCA ATÉ GERATRIZ SUPERIORES TUBOS:							
31.04.02.00			PONTA E BOLSA CLASSE CA-1							
31.04.02.02	SUDECAP	19.04.01	D = 400 mm.	m	45,00	95,88	4.314,60	118,36	5.326,20	
31.04.02.04	SUDECAP	19.04.03	D = 600 mm.	m	37,00	158,69	5.871,53	195,90	7.248,30	
31.06.00.00			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC B, VIROLA E ANEL ESGOTO PARA REDE PÚBLICA INCLUSIVE CONEXÕES:							
31.06.01.00			REDE DE ESGOTO:							
31.06.01.05	SUDECAP	10.10.05	D = 150 mm.	m	250,00	35,19	8.797,50	43,44	10.860,00	
31.17.00.00			FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL EM DRENO:							
31.17.01.00	SUDECAP	21.06.01	Brita 03.	m³	165,72	85,91	14.237,00	106,06	1.757,62	
31.19.00.00			DRENOS:							
31.21.00.00			FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL:							
31.21.02.00	SUDECAP	05.11.03	BIDIM OP-30	m²	1974,78	5,40	10.663,81	6,67	1.317,78	
31.30.00.00			ALA DE REDE TUBULAR, PADRÃO SUDECAP:							
31.30.02.00	SUDECAP	19.10.03	D = 600 mm.	un	4,00	809,56	3.238,24	999,40	3.997,60	
			SUBTOTAL				106.815,23		131.852,75	
32.00.00.00			ESTRUTURA PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS:							
32.01.00.00			FORMAS PLANAS:							
32.01.01.00			EM COMPENSADO RESINADO:							
32.01.01.02	SUDECAP	04.13.14	Esp. = 12 mm.	m²	10,10	46,92	473,89	57,92	584,99	
			SUBTOTAL				473,89		584,99	
			TOTAL GERAL				R\$174.955,81		R\$214.853,95	

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

Cronograma Físico - Financeiro					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUEIMADORES E DRENO PARA CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL					
LOCAL : MG 129, RANCHARIA - OURO PRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 02 MESES	
				MÊS 01	MÊS 02
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 7.045,63	3,28%	50,00%	50,00%
2	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 17.025,43	7,92%	50,00%	50,00%
3	REATERRO/ REGULARIZAÇÃO	R\$ 50.381,79	23,45%	50,00%	50,00%
4	CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA MATERIAL QQ NATUREZA	R\$ 656,31	0,31%	50,00%	50,00%
5	ESTRUTURAS EM CONCRETO	R\$ 2.292,85	1,07%	50,00%	50,00%
6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.014,20	2,33%	50,00%	50,00%
7	DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO SANITARIO	R\$ 131.852,75	61,37%	50,00%	50,00%
8	ESTRUTURA PARA OBRAS DE ARTE	R\$ 584,99	0,27%	50,00%	50,00%
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 214.853,95	100,00%	R\$ 107.426,98	R\$ 107.426,98

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL				
DATA: ABRIL 2017				
Item	Atividades	CÁLCULO	TOTAL	UNID
01.00.00.00 INSTALAÇÃO DA OBRA				
01.01.00.00	Mobilização, instalação, administração, manutenção e desmobilização de canteiro de obras.	1,00 Vb	1,00	Vb
01.02.00.00	Banheiro químico 110x120x230cm com manutenção.	2,00 und	2,00	mês
01.03.00.00	Placa de obra Padrão SMO/PMOP, 2,00x1,50 m, em lona de impressão digital, inclusive suporte, fixação e posterior remoção.	2,00x1,50 m	3,00	m²
02.00.00.00 TRABALHOS EM TERRA				
02.01.00.00	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria, com descarga lateral, exclusive escoramento e esgotamento, profundidade > 1,50 m até 3,00 m.	$[(1045,0 \times 1,20 \times 3,0) + (37,0 \times 1,0 \times 2,0)] - [(1,0 \times 1,1 \times 37,0) + (215,0 \times 0,60 \times 0,60) + (830,0 \times 0,30 \times 0,30)]$	3650,60	m³
02.02.00.00	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria, com descarga sobre caminhão, exclusive escoramento e esgotamento, profundidade > 1,50 m até 3,00 m.	$\{[(830 + 215) \times 1,20 \times 3,0] + (37,0 \times 1,0 \times 2,0)\} - 3609,90$	185,40	m³
03.00.00.00 REGULARIZAÇÃO, APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO				
03.01.00.00	Regularização de fundo de vala com placa vibratória	1045,00 x 1,20	1254,00	m²
03.02.00.00	Reaterro mecânico de vala com escavadeira hidráulica	3650,60 - 250,80	3399,80	m²
04.00.00.00 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA				
04.01.00.00	Transporte de carga de material de qualquer natureza em caminhão basculante, inclusive descarga, para X <= 1Km	$(3650,60 + 185,40) - (250,80 + 3399,80)$	185,40	m³
05.00.00.00 ESTRUTURA				
05.01.00.00	Aço CA-50 / CA - 60.	40Kg/m³	106,00	Kg
05.02.00.00	Concreto com preparo mecânico, Fck = 20,0MPa	2,65m³	2,65	m³
05.03.00.00	Formas planas em compensado resinado esp. = 12 m	$(5,60 \times 1,0) + (2,32 \times 4,0 \times 0,3) + (8,73 \times 0,2)$	10,10	m²
06.00.00.00 SERVIÇOS DIVERSOS				
06.01.00.00	Tela fio 14, malha 2".	$(2 \times \pi \times 0,30) \times 3,00 \times 15$	84,78	m²
06.02.00.00	Caixa de passagem de alvenaria (90 x 90 x 100 cm) com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	Calculado em projeto digital.	5,00	und.
07.00.00.00 DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO SANITÁRIO				
07.01.00.00	Concreto pra berço, preparo mecânico, traço 1:3:6, inclusive lançamento	37 x 0,25	9,25	m³
07.02.00.00	Escoramento descontinuo de valas, madeira roliça D=6 a D=10 cm, padrão SUDECAP.	$(1045,0 \times 3,0) \times 2$	6270,00	m²
07.03.00.00	Tubo de concreto D= 600mm, rejuntados com argamassa traço 1:4, incluindo aterro e soca até geratriz superior dos tubos, ponta e bolsa	15,0 x 3,0	45,00	m
07.04.00.00	Tubo pvc, D= 150mm, ponta e bolsa, virola e anel esgoto para rede pública, inclusive conexões	250,0m	250,00	m
07.05.00.00	Fornecimento e lançamento de brita em dreno	$(215,0 \times 0,60 \times 0,60) + (840,0 \times 0,30 \times 0,30) + (1,65 \times 3,0 \times 15)$	165,72	m³
07.06.00.00	Fornecimento e aplicação de manla geotextil	$(7,0 \times 3,0 \times 15) + (0,60 \times 5,0 \times 215) + (0,30 \times 5,0 \times 830)$	1974,78	m²
07.07.00.00	Ala de rede tubular D=600mm, padrão sudecap	calculado em projeto digital	4,00	und.
08.00.00.00 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
08.01.00.00	Recomposição de revestimento primário	5814,0 x 0,10	581,40	m³

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

**TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,
DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO,
DRENAGEM DE GASES
ATERRO SANITÁRIO - DISTRITO SEDE
OURO PRETO MG**

ABRIL/2017

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra adequada e necessária ao cumprimento integral do objeto da contratação, baseando-se nos padrões da SUDECAP-BH, e nos projetos executivos, bem como nos respectivos memoriais descritivos, obrigando-se ao atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como se responsabilizando pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes e também as normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos e constituirão parte integrante dos contratos.

Deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE todas as modificações executadas no decorrer da obra que deverão ser cadastradas e fornecidos os originais "as built", quando do recebimento provisório.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguirá orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos Serviços

- Mobilização e desmobilização;
- Escavação mecânica de valas;
- Regularização, apiloamento e compactação de fundo de valas;
- Carga, transporte e descarga de material de qualquer natureza;
- Escoramento de valas;
- Execução de drenos de chorume e gás;
- Execução de caixa de passagem em concreto;
- Rede de drenagem com tubos de concreto;
- Reaterro com placa vibratória ou equivalente;
- Recomposição do revestimento primário.

4. EXECUÇÃO E CONTROLE

4.1. Responsabilidades

Fica reservado à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, não permitindo alegações de dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela contratada, desconhecimento, incompreensão, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros caso existam, as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

4.2. Acompanhamento.

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, pela CONTRATADA, deverá se operar pelo responsável técnico da obra, devidamente habilitado e registrado no CREA.

4.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras. No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos com material e ou equipamento às suas expensas.

5. MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS.

5.1. Observações Gerais

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações da SUDECAP-BH, ABNT e das demais normas citadas e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência. A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.2. Cimentos

O cimento utilizado deverá ser resistente a sulfatos do tipo CP III-32-RS, adequado às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças estruturais, alvenarias, etc. e deverá atender às especificações das normas da ABNT citadas a seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e das natas em geral. Uma mesma peça estrutural, alvenaria, etc., só deverão ser executadas com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- Forem de procedência ou marcas distintas
- Forem do tipo ou classe de resistência diferente

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com as normas da ABNT citadas e ou sucessoras.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários constantes das normas da ABNT e aos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

5.3. Agregados

Os agregados deverão obedecer às prescrições da norma NBR 7211 e ser ensaiados segundo as normas complementares.

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da ABNT citadas ou sucessoras.

A areia deve ser natural constituída por grãos inertes e resistentes, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm.

Média: granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.

Fina: granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.

Deverão ser recusadas as areias saturadas. Seu teor de umidade antes da secagem não poderá exceder 6%, expresso em porcentagem do agregado saturado por agregado superficialmente seco, em peso.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs, cujos grãos passam pela peneira de malha quadrada com abertura nominal de 152 mm e ficam retidos na peneira 4,8mm.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

Todos os agregados poderão ser submetidos à critério da FISCALIZAÇÃO a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT itens que se referem ao assunto citados à seguir ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas na obra, para servirem como padrão de referência.

5.4. Águas

A qualidade da água destinada ao concreto deverá atender aos requisitos estabelecidos na norma NBR 12654 (item 4.3), presumindo-se satisfatória a água potável fornecida pela rede de abastecimento público.

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas e outros acabamentos.

6. INSTALAÇÕES DAS OBRAS

6.1. Canteiro de Obras

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

- *Localização e Descrição.*

O canteiro de obras e serviços localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, e para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da fiscalização.

Deverão ser previstas à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei, bem como a placa da contratante, conforme padrão, e também aquelas exigidas por convênios específicos da obra (caso o tenha).

7. SERVIÇOS A EXECUTAR

7.1. Escavações de valas

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução dos drenos.

O fundo das valas não deverá apresentar desníveis que possam provocar empoçamento d'água, deverão ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

7.2. Escoramento Descontínuo de Vala

Escoramento descontínuo é aquele que não cobre toda a superfície lateral da vala, ou seja, as peças da posição vertical ficam distanciadas entre si. Serão levantados pela área de vala a ser escorada de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto e sua medição será em metro quadrado (m²) executado.

7.3. Concreto

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência característica, fck, de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
- O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior à uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada da formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 03 dias;

7.4. Armaduras

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões corretos e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas, ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

7.5. Drenagem

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retro escavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

7.5.1. Drenos de gases

Serão utilizados tubos de concreto perfurados, conforme especificado em projeto. No entorno da tubulação ser utilizada manta geotêxtil e brita 04 fixada à tubulação com tela de arame.

7.5.2. Tubos

Os tubos serão de concreto armado, tipo ponta e bolsa, utilizando cimento CPV ARI PLUS ARS com dimensões e características de resistência indicadas no projeto.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

7.5.3. Drenagem de líquido percolado

Será executada drenagem de percolados no formato de espinha de peixe, conforme projeto.

Para que o escoamento ocorra de forma natural, é essencial que quando da instalação deste sistema a declividade não seja inferior a 2%.

Os drenos serão executados em valas preenchidas com brita recoberta por manta geotêxtil. A proteção do dreno por geotêxtil é imprescindível para se evitar a sua colmatagem e consequente perda de função.

7.5.4. Concreto para berço

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deveser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o fck mínimo de 10 MPa.

7.5.5. Ala de rede tubular:

As paredes e o piso da ala serão em concreto estrutural com resistência fck ³ 20 MPa e as formas, o concreto e a armadura devem obedecer às especificações próprias já citadas nesse memorial.

7.5.6. Caixas de passagem:

As paredes laterais e fundo das caixas de passagem serão em concreto estrutural com fck 20 MPa e as espessuras indicadas nos desenhos.

A tampa das caixas de passagem constitui-se de laje pré-moldada de concreto armado, de resistência, fck 20 MPa.

Para conformação da calha interna da caixa de passagem será feito o enchimento em concreto com fck 20 MPa.

As formas devem ser constituídas de chapas de compensado resinado travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações. A espessura do compensado deveser compatível com os esforços que atuam durante e após a concretagem, entretanto, é estabelecida a espessura mínima de 12 mm.

7.5.7. Reaterro de Valas (Manual e Compactado)

O reaterro manual deverá ser executado até a altura de 20cm acima da geratriz superior do tubo.

O reaterro compactado deverá ser executado com equipamento mecânico após a execução do reaterro manual. O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado. A medição do serviço de reaterro de valas será feita por metro cúbico (m³) executado.

7.5.8. Carga mecânica, transporte e descarga de material de qualquer natureza

7.5.6.1. Carga:

Não serão computados excessos de escavação que venham a ocorrer, sendo obrigatoriedade da CONTRATADA a reposição de material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto. Quando a média das áreas da cava for inferior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas da cava. Quando a média das áreas da cava for superior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas de projeto.

O material a ser carregado deverá ser adequadamente preparado e amontoado de maneira a possibilitar o trânsito das pás carregadeiras ou das escavadeiras. As praças de trabalho desses equipamentos deverão permitir a movimentação necessária ao ciclo de trabalho.

7.5.6.2. Transporte

O caminho de percurso, tanto no caso de cortes, como em empréstimos e jazidas, deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada ao equipamento transportador, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Especialmente para o caso de empréstimos ou jazidas, os caminhos de percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira, durante o transporte.

Quando se tratar de material proveniente de demolições, este deverá ser distribuído na balsa, de maneira que permita o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

7.5.6.3. Descarga:

A descarga do material será feita nas áreas e locais indicados pela SUPERVISÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora

8. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

8.1. Placa de Obra

Deverá ser fixada no local uma placa de 2,00 x 1,50 metros constando todos os dados da obra (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, etc.).

8.2. Locação da obra

Será procedida a locação planimétrica e altimétrica, com os devidos instrumentos de acordo com a planta de locação.

8.3. Identificação dos funcionários

Todos os profissionais que atuarem na obra deverão portar crachá com foto, nome e número da identidade, além da logomarca da empresa. Deverão também estar uniformizados.

8.4. Reparos e limpeza geral da obra

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

8.5. Remoção do Canteiro

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem e a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços.

8.6. Limpeza Preventiva

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota fora apropriado.

8.7. Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

8.8. Recebimento das obras e serviços:

Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO ou por uma Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

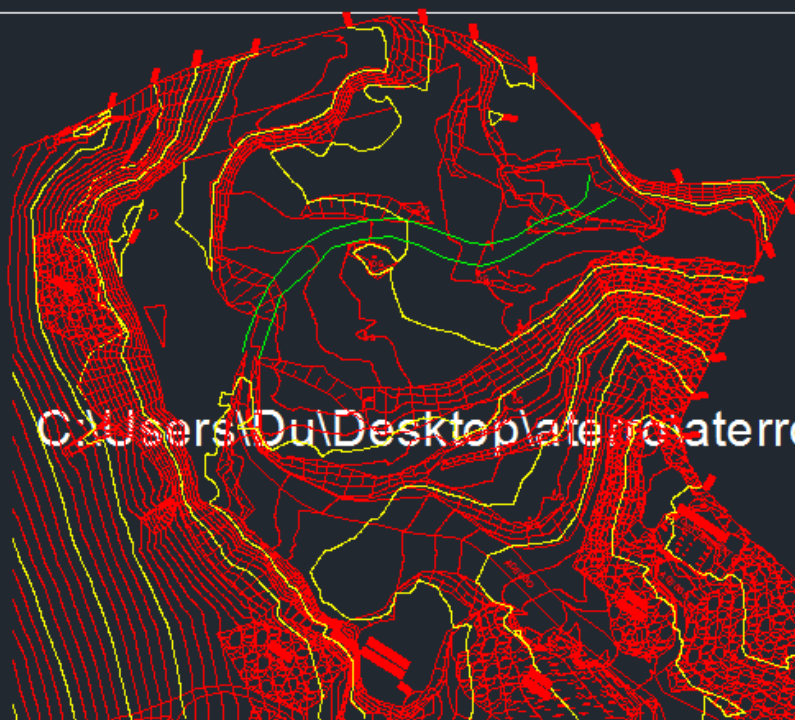
Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, quando deverão ser entregues os “as-built’s” das obras implantadas.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Ouro Preto, 10 de abril de 2017.

Júlio César E. F. Pedrosa Diretor de Resíduos	Antenor Rodrigues Barbosa Júnior Secretário Municipal de Meio Ambiente
---	--

**ANEXO VI
DESENHOS**



C:\Users\Du\Desktop\aterro\aterro 670 31.jpg





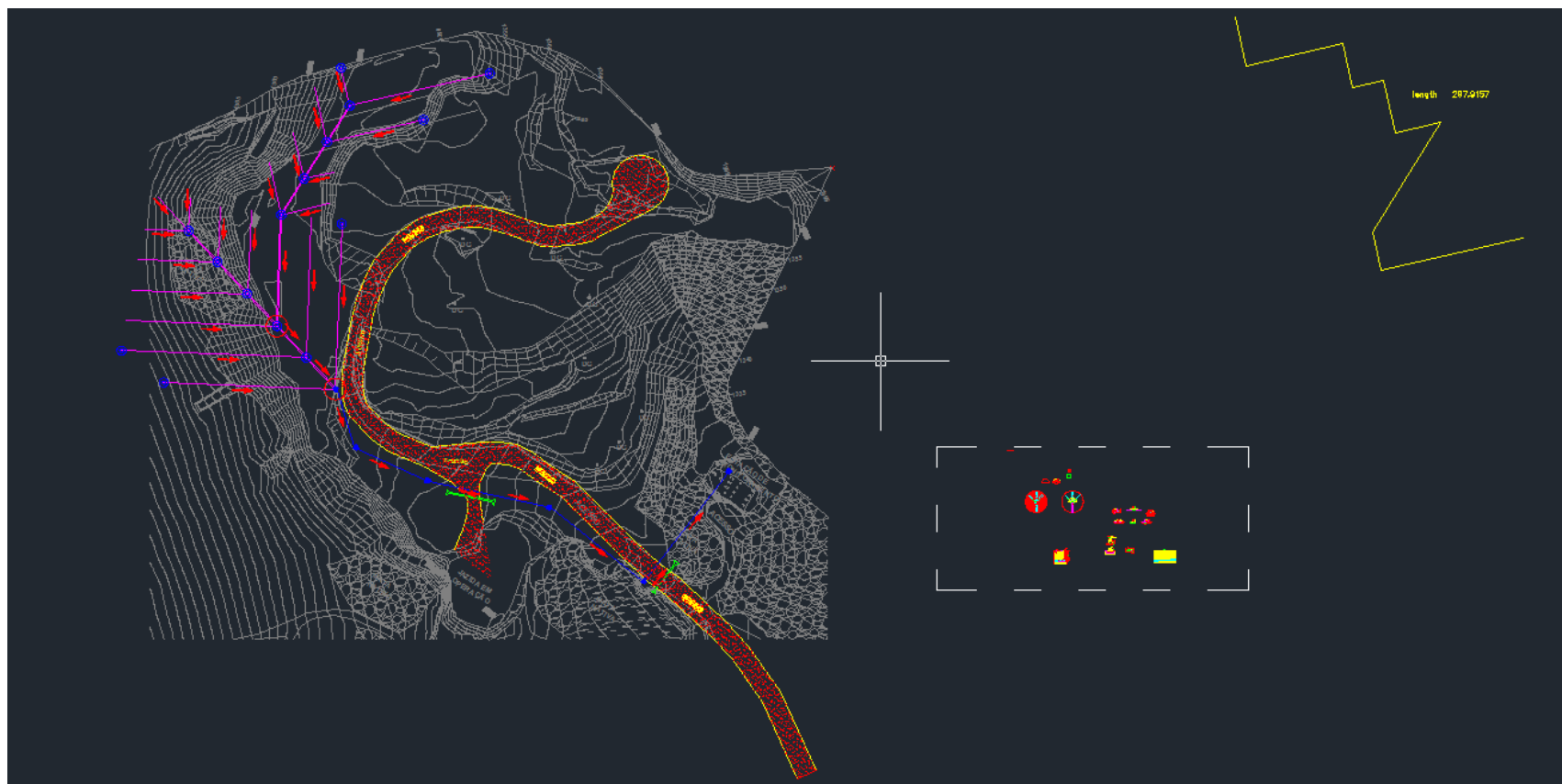
**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240





ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Abertura dia: 14/08/2017 às 14:00 horas

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço: -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): -----
() Sócio () Procurador
RG: -----
CPF: -----
Telefone: -----
E-mail: -----

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : -----
Conta para depósito : -----
Agência : -----
Titular : -----

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017.

Assinatura

ANEXO VIII

“MODELO”

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Tomada de Preços, Nº. 011/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017

(Reconhecer firma)

ANEXO IX

“MODELO”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal)

ANEXO X

“MODELO”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre
si fazem o município de Ouro Preto e

TOMADA DE PREÇOS 011/2017
Processo nº. 145/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução, dos serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores) e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/MG, na sede do Município de Ouro Preto/MG, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste contrato as planilhas constantes nos anexos, bem como as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 60 (sessenta) dias corridos. O prazo de vigência do contrato é fixado em 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;

- Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

PESSOAL

- A EMPRESA contratada deverá manter nas obras um engenheiro civil residente, para acompanhar os serviços *in loco*, com poderes para representar e solucionar quaisquer questões referentes ao contrato e à execução dos serviços contratados.
- Deverá manter também: encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

UNIFORME

- A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 16 e 17 do Termo de Referência;
- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

FISCALIZAÇÃO

- Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços, através do Eng. Civil César Adriano Teixeira, CREA: 56.616/D, de tal forma que a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.
- O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.
- A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

- A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.
- Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será transmitida normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA;
- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Relatório diário de atividades no período correspondente;
- Comprovantes de regularidade fiscal;
- Comprovantes de regularidade trabalhista;

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$......(.....), correspondente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- I.I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- I.II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- I.III. fraudar na execução do contrato;
- I.IX. comportar-se de modo inidôneo;

- I.V. cometer fraude fiscal;
- I.VI. não mantiver a proposta;
- II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - II.I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II.II. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - II.II.I. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - II.III. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - II.III.I. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - II.IX. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - II.V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- III. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - III.I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - III.II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - III.III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- IX. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- V. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.
- II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

III.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº8.666, de 1993.

IV. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ato ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO

Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
02.011.001.18.542.0102.2228.33.90.39.00.00, ficha 1121, fonte de recurso 100.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

O gestor do contrato será o Diretor de Resíduos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **Júlio César Elias Fontes Pedrosa**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

Empresa Contratada

ANEXO XI

MODELO

É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 011/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO XII
MODELO**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

REF: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução, dos serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores) e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/MG, na sede do Município de Ouro Preto/MG

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Sr.

(a)._____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no processo licitatório Tomada de Preço 002/2015, que o(a) Sr.(a) «REPRESENTANTE», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «CREA» ou CAU, CPF n.º «CPF», na qualidade de responsável técnico da empresa «EMPRESA», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º «CNPJ», com sede na cidade de «CIDADE», domiciliada na «ENDEREÇO», realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame na data de ---/---/---.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 011/2017

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços 011/2017**, pelo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução, dos serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores) e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/MG, na sede do Município de Ouro Preto/MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as **13:30 horas do dia 14/08/2017**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 14/08/2017 às 14:00 horas**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 26 de julho de 2017

Luciene Ferreira de Souza

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Edital elaborado por Nilza Fátima V. Ferreira